

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

LEI MUNICIPAL Nº. 1566, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU–Estado do Paraná, aprovou, e eu, Élcio Jaime da Luz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu por imóvel de propriedade de Terra Comércio e Exportação de Cereais LTDA, CNPJ nº. 77.129.468-0001-05, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Seringueira, 1.732, Bairro Progresso, Quedas do Iguaçu-PR.

Art. 2º. O imóvel a ser permutado, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu compreende o Lote nº 36-F-7, com área de 5.815,40 m² do Imóvel Rio das Cobras, localizado na Rua Juazeiro, no perímetro urbano no Município e Comarca de Quedas do Iguaçu, com limites e confrontações descrito na matrícula nº 19.251, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com menor avaliação imobiliária no valor de R\$ 872.250,00 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com o Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Os imóveis a serem havidos em permuta, com menor avaliação imobiliária no valor de R\$ 878.400,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) são os seguintes: I–O Lote nº 44-B-2, 44-B-2-C e 44-A3, com área de 9.760,91 m² do Imóvel Rio das Cobras, sem benfeitorias, localizado na Linha Planalto do perímetro urbano da cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu-PR, com limites e confrontações descritos na matrícula nº 19.572, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Terra Comércio e Exportação de Cereais Ltda, CNPJ nº 77.129.468-0001-05, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Seringueira, 1.732, Bairro progresso, Quedas do Iguaçu-PR.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod439330